

59

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.024 /

Abre crédito especial para regularização
contábil da Receita e da Despesa.

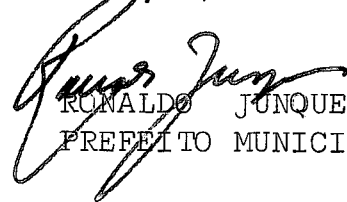
Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no presente exercício um crédito especial de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para regularização contábil das despesas efetuadas no exercício de 1.969, e não contabilizadas na época devida e que ora se regulariza por disposições legais, relativas a ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE POÇOS DE CALDAS, conforme autorização constante nas leis números 1.652, de 25 de Junho de 1.969, 1.660, de 24 de setembro de 1.969 e 1.698 de 23 de outubro de 1.969.

Art. 2º- Para fazer face ao crédito especial acima referido e em cumprimento ao disposto no artigo 43, parágrafo 1º, item IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, é indicado como recurso a operação de crédito, do mesmo valor, realizado em 1.969, que ora se regulariza, por não ter sido na época feito o lançamento devido, dando cumprimento a disposições legais, e também autorizada pela Lei nº 1.652, de 25 de Junho de 1.969, cuja operação de crédito será escriturada neste exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE OUTUBRO DE 1.972.


RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário de Poços de Caldas, Edição nº 8.187
de 22/10 / 1.972.